

no mínimo, nos doze meses subsequentes à data de sua admissão, não lhe sendo permitida a antecipação de férias.

Art. 4º - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada exercício.

§1º - Aos professores/as em exercício de regência de classe nas unidades escolares deverão ser assegurados 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 30 dias no período de férias escolares ao final de cada ano letivo e 15 dias no recesso escolar, conforme calendário da escola.

§2º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo/a chefe imediato do servidor e mediante ratificação do/a Secretário/a.

§3º - Cada setor da Sede – SEMED ou Unidade Escolar poderá liberar até 30% (trinta por cento) dos profissionais por período mensal, conforme escala de cada Setor/Unidade.

Art. 5º - Servidores que possuem mais de um período aquisitivo de férias vencidas poderão usufruir um período aquisitivo vencido por ano, sempre contabilizando do período mais antigo até o mais recente. Parágrafo Único - A fruição conjugada do período aquisitivo atual com um período vencido somente se dará se não houver prejuízo ao bom desenvolvimento do setor ou unidade escolar, devendo o mesmo ser atestado pelo Chefe Imediato (Coordenador Geral ou Diretor Escolar a qual o servidor está vinculado).

Art. 6º - Todas as datas dos períodos registrados, desta Portaria, não poderão ser alteradas sem prévia análise e autorização da CGGP, sob pena de responsabilização no que couber, a quem der causa ao descumprimento da Portaria vigente.

Art. 7º - As férias de diretores/as escolares/as em encerramento de mandato eletivo deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - O/A servidor/a, em fim do mandato eletivo na função de Diretor/a Geral/Diretor/a Adjunto/a, que possuir férias acumuladas não poderá usufruir mais que dois períodos de férias anuais nos mesmos moldes no art. 5º, *caput* e §1º desta Portaria;

II - Um período aquisitivo deverá ser em consonância com as férias coletivas anuais da Unidade Escolar e outro período aquisitivo deverá seguir os moldes previsto no art. 3º e parágrafos desta Portaria.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser encaminhados para à CGGP, para apreciação e deliberação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F9D00B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED **PORTARIA Nº. 0260, MACEIÓ/AL, 01 DE AGOSTO DE 2023.**

DISCIPLINA AS CESSÕES DE SERVIDORES NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente em referência ao disposto no art. 29 da Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, inciso III e art. 60, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração e define diretrizes, objetivos, metas e estratégias de

implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.731/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do sistema público municipal de educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.973/2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 23 de Janeiro de 2012 da Câmara de Educação Básica do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 01, de 29 de abril de 2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município/ PGM, acerca dos procedimentos para a realização de cessões de servidores no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre os pedidos de cessão de servidores instados no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECE que as cessões de servidores advindos de outros órgãos/entidades federativas deverão ocorrer por meio da celebração de convênio, observados todos os requisitos legais, no interesse da Administração, e ainda:

I – o servidor com carga horária equivalente ou superior a 50 (cinquenta) horas somente será recepcionado:

a) para exercer cargo de assessoria, chefia ou coordenação;

b) para exercício das suas atribuições em sala de aula com jornada compatível com a sua carga horária.

Art. 2º – Determinar que a cessão de servidor integrante do quadro desta Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá quando este não deixar carência na rede, com avaliação pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, e posterior autorização do Gestor.

Art. 3º – A cessão recíproca de servidores somente ocorrerá para atuação nas unidades educacionais quando a carga horária for compatível com a jornada em sala de aula.

Art. 4º – A cessão recíproca de servidores somente ocorrerá para atuação na sede da Secretaria Municipal de Educação quando a carga horária entre os servidores objeto da cessão forem equivalentes.

Art. 5º – As cessões já em vigência quando da publicação desta Portaria permanecerão inalteradas, permanecendo a forma prevista nos instrumentos próprios de Cessão celebrados.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6171E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA **AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023**, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA DO CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO, NO BAIRRO DA SERRARIA, MACEIÓ – AL**, sendo o início do procedimento agendado para **as 09h do dia 21/08/2023** na sala de reuniões da Diretoria de Licitação na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº. 307 – Bairro: Centro, na cidade de Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.licitacao.maceio.al.gov.br no link “Licitações”.

Maceió/AL, 01 de agosto de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº. 963617-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B72E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2023.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, instituída pelo Decreto nº. 9.419 de 03 de maio de 2023, torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, o resultado de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Item 3 do Edital epígrafado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS DE GUAXUMA, GARÇA TORTA, RIACHO DOCE E IPIOCA, NO LITORAL NORTE DE MACEIÓ/AL**, onde após análise da documentação de habilitação apresentada na sessão realizada no dia 03 de julho de 2023, segue a decisão desta CEL, que **DECLARA** como **HABILITADO** o **CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA LITORAL NORTE MACEIÓ**, tendo como empresa Líder **ENGEMATLOC-TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, e como **INABILITADOS** o **CONSÓRCIO AC2/CCC-LITORAL NORTE**, tendo como empresa líder **AC2 ENGENHARIA LTDA**, e a empresa **CONY ENGENHARIA LTDA**, ambos por não atenderem as exigências dos item 9.13.1 – letra C e 9.13.2.2, deste edital, conforme parecer técnico. A íntegra dessa decisão será disponibilizada no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Maceió/AL, 01 de agosto de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente CEL/SEMINFRA
Matrícula nº. 963617-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0287978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA por meio da Assessoria de Compras, informa que está recebendo cotação de preços para o processo Administrativo 100.8240.2023 cujo objeto **Contratação de empresa especializada No fornecimento e instalação de 01 elevador de passageiros, com casa de máquina, destinado ao prédio onde funcionará o Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs, bem com a prestação da garantia dos equipamentos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência ou outras informações: seminfracompras@gmail.com Telefone: (82) 9 9821-7279.

Maceió/AL, 01 de agosto de 2023.

FABRICIO DE VASCONCELOS COSTA
Assessor
Coordenadoria Administrativa e Compras
MAT: 958234-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D6FBF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA por meio da Assessoria de Compras, informa que está recebendo cotação de preços para o processo Administrativo 3200.56010.2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 ELEVADOR DE PASSAGEIROS E MACA, CASA DO IDOSO -MEMO Nº 21/2023**, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência ou outras informações: seminfracompras@gmail.com Telefone: (82) 9 9821-7279.

Maceió/AL, 01 de agosto de 2023.

FABRICIO DE VASCONCELOS COSTA
Assessor
Coordenadoria Administrativa e Compras
Mat: 958234-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:14176EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011900.078885/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011900.078885/2023. PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.692.931/0001-76, com sede na Rua do Imperador, nº 141, CEP 57020-670, Centro, Maceió - AL, a qual é representada neste ato por sua Secretária a Sra. JEANYNNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, brasileira, alagoana, casada, CPF nº 013.242.724-90, RG nº 2000001262119 SSP/AL, matrícula nº 964729-5, com endereço na Rua Machado Lemos, nº 157, Ed. Zildete Britto, Ponta Verde, CEP 57035-120, Maceió/AL. PERMISSONÁRIO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS - COOPAIBA, CNPJ nº 07.824.798/0005-69, com sede na cidade de Maceió/AL na Avenida Industrial Cicero Toledo, nº